



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52

Ata da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 19 de agosto de 2022, às 9 horas.

1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas.//  
2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//  
3 – Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.//  
4 – Conselheiros presentes: Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.//  
5 – Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão ordinária do dia 05/08/22. Aprovada, por decisão unânime.//  
6 – Comunicações da Secretaria: 6.1. A Secretária do CSMP, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, procedeu à leitura do Ofício nº 115/2022-DSC/SOC/PGJ, comunicando voto de aplauso concedido pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na 11ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/2022, ao Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, por sua investidura no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Conhecido. Para anotação junto à CGP e CGMP e registro em ata do CSMP-MA. 6.2. Informou que foi publicada uma nova errata, onde se lê: 9 e 10, leia-se: 8 e 9; 6.3. Informou que estão na pauta de julgamento de hoje os seguintes editais de remoção: Edital 25/2022: 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso, Edital 26/2022: 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, Edital 27/2022: 8ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz (E. Intermediária), Edital 28/2022: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim (E. Intermediária); e o Edital de promoção nº 30/2022: para a 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú, critério Antiguidade (E. Intermediária). - E quanto ao Edital 26/2022: remoção para 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz foi processada a desistência do Promotor de Justiça Newton de Barros Bello Neto (OFC-10ªPJEITZ – 1122022). - Edital 27/2022: remoção para 8ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, foram processadas as seguintes desistências: Gleudson Malheiros Guimarães (REQUISIÇÃO N.329352), Sandra Fagundes Garcia (REQUISIÇÃO N.329452) e Lindemberg do Nascimento M. Vieira (REQUISIÇÃO N.329395). - Edital 28/2022: remoção para a 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/Ma, foi processada a desistência de Gustavo Antonio Chaves Dias (REQUISIÇÃO N.329638). 6.4. Sobre o envio dos relatórios trimestrais de atividade: Informou que, em que pese a revogação da Resolução nº 22/2014-CPMP, pela Resolução nº 107/2021-CPMP, que dispensou a obrigatoriedade de remessa dos relatórios de atividades trimestrais pelos membros do Ministério Público, considerando a implantação do SIMP em todas as unidades do Ministério Público - os Promotores de Justiça continuam enviando seus relatórios à secretaria do Conselho Superior, o que gera uma demanda desnecessária de trabalho com autuação de processo e inclusão em pauta. Por isso, propôs que fosse emitido ofício circular a todos os Promotores de Justiça, informando sobre a desnecessidade de remessa dos relatórios de atividades e de sua devolução, de ofício, ao órgão ministerial de origem, para os enviados à Secretaria do CSMP. Proposição aprovada, à unanimidade. 6.5. Em seguida passou à leitura dos dispositivos legais sobre as atribuições do Conselho Superior: LEI COMPLEMENTAR 013/91 c/c Art. 71, inciso XV, RIPGJ. Art. 15, IX – aprovar o quadro geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre as reclamações formuladas a respeito; REGIMENTO





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INTERNO DO CSMP: Art. 9º: COMPETE AO CONSELHO SUPERIOR: IX – aprovar o  
2 quadro geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre as reclamações  
3 formuladas a respeito; Art. 10: ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO  
4 SUPERIOR: XI – encaminhar ao Conselho Superior: c) até o dia 10 de janeiro de cada  
5 ano, o quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público do qual deverão  
6 constar, obrigatoriamente, os critérios usados na aferição do tempo de serviço; Art. 11:  
7 ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR: XII – divulgar o quadro  
8 geral de antiguidade dos membros do Ministério Público, uma vez aprovado pelo  
9 Conselho Superior, e manter controle dos afastamentos e das listas de merecimento; XV  
10 – encaminhar à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas os extratos  
11 de ata que tratarem sobre a vida funcional de membro da Instituição;  
12 Art. 71: REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPETE  
13 À COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS: I - coordenar a operacionalização  
14 dos procedimentos administrativos inerentes ao ingresso, permanência e desligamento  
15 de membros e servidores; X – instruir os processos sobre direitos e deveres funcionais de  
16 membros e servidores, especialmente processos de aposentadoria, verbas indenizatórias  
17 e abono de permanência de membros e servidores; XI – expedir certidões e declarações  
18 sobre a situação funcional de membros e servidores; XV – elaborar o quadro de  
19 antiguidade dos membros do Ministério Público, encaminhando-o ao Procurador-Geral de  
20 Justiça, que o submeterá à deliberação do Conselho Superior do Ministério Público; §2º  
21 Compete à Seção de Administração de Pessoal: II - informar a situação funcional dos  
22 membros do Ministério Público, quando solicitado; III – promover a manutenção e  
23 atualidade dos dados cadastrais e de vínculo de todos os membros e servidores,  
24 provendo meios para garantir a segurança desses dados; VI – prestar informações a  
25 membros e servidores esclarecendo-lhes dúvidas sobre a sua vida funcional, direitos e  
26 deveres; XIV – emitir, registrar nos sistemas e promover a publicação dos atos de  
27 nomeação, exoneração, promoção, remoção, bem como as portarias de lotação,  
28 relotação e demais afetos à natureza desta seção, bem como o envio ao Diário Eletrônico  
29 do Ministério Público também para publicação; XVI – registrar as Portarias e Atos no  
30 Sistema de Gestão de Pessoas - GESP, inclusive com a publicação no Boletim Interno;  
31 6.6. Para esclarecer, informou que todos os anos, de acordo com o art. 71, inciso XV, do  
32 RIPGJ, a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público recebe do Procurador-  
33 Geral de Justiça, o Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público,  
34 elaborado pela Coordenaria de Gestão de Pessoas, que encaminha ao PGJ e este  
35 submete à deliberação do CSMP, até o dia 10 de janeiro de cada ano. 6.7. Após sua  
36 aprovação, o Conselho Superior divulga o Quadro Geral de Antiguidade dos membros e  
37 mantém o controle dos afastamentos e das listas de merecimento, que é atribuição da  
38 secretaria do CSMP, de acordo com o inciso XII, do art. 10. RICSMP. 6.8. As demais  
39 atualizações na movimentação da carreira dos membros são feitas baseadas nesse  
40 quadro e servem somente para controle interno da Secretaria do Conselho, que faz uso  
41 dessas informações para informar aos Conselheiros a antiguidade na entrância do  
42 Promotor de Justiça em caso de remoção ou promoção, bem como os remanescentes de  
43 lista de merecimento. 6.9. A Secretaria do Conselho Superior não tem acesso ao  
44 GESP – Sistema de Gestão de Pessoas – referente a qualquer membro. A Secretaria do  
45 Conselho Superior não tem prontuário de membro, nem possui estrutura administrativa  
46 de cargo para o exercício das atribuições. 6.10. O Conselho Superior somente  
47 processa e aprova os pedidos de remoção/promoção. Depois de aprovados os pedidos,  
48 os atos de remoção/promoção são feitos pela Coordenação de Gestão de Pessoas, tanto  
49 é assim os termos de exercício dos membros removidos são enviados à CGP e os  
50 Extratos das atas do CSMP que também são enviados à CGP, concernente à vida  
51 funcional. 6.11. Logo após a fala da Secretária, foi distribuído, por ela, aos Conselheiros  
52 uma nota explicativa resumida das principais atividades administrativas do Conselho





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 Superior. **A. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS.**  
2 **DECISÃO UNÂNIME.** 1. Processo 12642/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento  
3 Administrativo 16/2018- SIMP 001125-025/2017- Promotoria de Justiça de Cedral; 2.  
4 Processo 12665/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 16/2020-  
5 SIMP 001921-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 3. Processo 12652/2022 -  
6 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 19/2020- SIMP 001979-254/2020-  
7 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 4. Processo 12670/2022 - Prorrogação de Prazo de  
8 Procedimento Administrativo 13/2020- SIMP 001910-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça  
9 de Caxias; 5. Processo 12682/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento  
10 Administrativo 12/2020- SIMP 001908-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 6.  
11 Processo 12684/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 11/2020-  
12 SIMP 001775-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 7. Processo 12781/2022 -  
13 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 10/2020- SIMP 001767-254/2020-  
14 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 8. Processo 12782/2022 - Prorrogação de Prazo de  
15 Procedimento Administrativo 17/2021- SIMP 001718-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça  
16 de Caxias; 9. Processo 12784/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento  
17 Administrativo 10/2021- SIMP 001219-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 10.  
18 Processo 12785/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 09/2021-  
19 SIMP 001218-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 11. Processo 12786/2022 -  
20 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 07/2021- SIMP 001215-254/2021-  
21 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 12. Processo 12787/2022 - Prorrogação de Prazo  
22 de Procedimento Administrativo 06/2021- SIMP 000797-254/2021- 05ª Promotoria de  
23 Justiça de Caxias; 13. Processo 12788/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento  
24 Administrativo 05/2021- SIMP 000796-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 14.  
25 Processo 12791/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 01/2021-  
26 SIMP 000087-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça de Caxias; 15. Processo 12794/2022 -  
27 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 926-257/2018- Promotoria de  
28 Justiça de Bacabal; 16. Processo 12809/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento  
29 Administrativo 427-257/2021- Promotoria de Justiça de Bacabal; 17. Processo  
30 12812/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000494-058/2021-  
31 Promotoria de Justiça de Arame; 18. Processo 12826/2022 - Prorrogação de Prazo de  
32 Procedimento Administrativo 000291-073/2018- Promotoria de Justiça de Matões; 19.  
33 Processo 12827/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 001437-252/2018- 04ª  
34 Promotoria de Justiça Especializada de Timon; 20. Processo 12831/2022 - Prorrogação  
35 de Prazo de Inquérito Civil 015993-500/2019- 09ª Promotoria de Justiça Especializada-  
36 Termo Judiciário de São Luís; 21. Processo 12850/2022 - Prorrogação de Prazo de  
37 Procedimento Administrativo 000032-073/2019- Promotoria de Justiça de Matões; 22.  
38 Processo 12958/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000993-  
39 257/2020- Promotoria de Justiça de Bacabal; 23. Processo 12959/2022 - Prorrogação de  
40 Prazo de Procedimento Administrativo 001217-257/2019- Promotoria de Justiça de  
41 Bacabal; 24. Processo 12964/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento  
42 Administrativo 1006-267/2021- 01ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 25. Processo  
43 12969/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 002516-274/2019-  
44 01ª Promotoria de Justiça de Balsas; 26. Processo 12971/2022 - Prorrogação de Prazo  
45 de Procedimento Administrativo 000662-073/2019- 01ª Promotoria de Justiça de Matões;  
46 27. Processo 13085/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimentos Administrativos-  
47 SIMP-000919-008/2018, 000489-008/2021, 000488-008/2021, 000235-008/2020, e  
48 000921-509/2020, Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim; 28. Processo 13097/2022 -  
49 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 000221-273/2020- Promotoria de  
50 Justiça de São Domingos do Maranhão; 29. Processo 13098/2022 - Prorrogação de  
51 Prazo de Procedimento Administrativo 001381-259/2020- Promotoria de Justiça de Codó;  
52 30. Processo 13101/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 14/2018-SIMP-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 000893-276/2018- Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 31. Processo 13116/2022 -
- 2 Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 18/2015- SIMP- 2911-276/2017- Promotoria de
- 3 Justiça de Itapecuru Mirim; 32. Processo 13117/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito
- 4 Civil 003/2014- SIMP- 002973-276/2017-1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 33.
- 5 Processo 13208/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil 001223-509/2020- 01ª
- 6 Promotoria de Justiça de Barra do Corda; 34. Processo 13215/2022 - Prorrogação de
- 7 Prazo de Inquérito Civil 13/2018- SIMP- 002351-276/2017- 01ª Promotoria de Justiça de
- 8 Itapecuru Mirim; 35. Processo 7784/2021 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP-
- 9 906-509/2018 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 36. Processo 8116/2021 -
- 10 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 1425-265/2018- 1ª Promotoria de
- 11 Justiça de Zé Doca; 37. Processo 8529/2021 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 12 Administrativo 9659-500/2018- 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 38. Processo
- 13 8809/2021 - Prorrogação de Prazo de Procedimentos Administrativos 25-509/2019, 620-
- 14 265/2017, 408-265/2018, 403-265/2018,00972-265/2016, 00407-265/2018, 001319-
- 15 265/2018 e 001022-265/2019- 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca; 39. Processo
- 16 13208/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP- 001223-509/2020-1ª
- 17 Promotoria de Justiça de Barra do Corda; 40. Processo 13239/2022 - Prorrogação de
- 18 Prazo de Procedimento Administrativo 21/2019- SIMP- 2651-267/2019-1ª Promotoria de
- 19 Justiça de Santa Inês; 41. Processo 13243/2022 - Prorrogação de Prazo de
- 20 Procedimento Administrativo-SIMP 000415-049/2019- Promotoria de Justiça de Arari; 42.
- 21 Processo 13327/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil-SIMP 272-030/2017-
- 22 Promotoria de Justiça de Anajatuba; 43. Processo 13337/2022 - Prorrogação de Prazo de
- 23 Procedimento Administrativo-SIMP 000452-509/2019- Promotoria de Justiça de Arari; 44.
- 24 Processo 13368/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP
- 25 000833-049/2018- Promotoria de Justiça de Arari; 45. Processo 13376/2022 -
- 26 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000392-036/2021-
- 27 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 46. Processo 13505/2022 - Prorrogação de
- 28 Prazo de Inquérito Civil SIMP- 000018-026/2017-Promotoria de Justiça de Cururupu; 47.
- 29 Processo 13546/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP- 000391-036/2021-
- 30 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 48. Processo 13557/2022 - Prorrogação de
- 31 Prazo de Inquérito Civil SIMP- 605-275/2018-02ª Promotoria de Justiça de Coelho Neto;
- 32 49. Processo 13565/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP
- 33 000390-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 50. Processo 13582/2022 -
- 34 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000370-036/2021-
- 35 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 51. Processo 13597/2022 - Prorrogação de
- 36 Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000369-036/2021- Promotoria de Justiça de
- 37 Esperantinópolis; 52. Processo 13602/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 38 Administrativo-SIMP 000368-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 53.
- 39 Processo 13603/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP
- 40 000183-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 54. Processo 13609/2022 -
- 41 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000181-036/2021-
- 42 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 55. Processo 13610/2022 - Prorrogação de
- 43 Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 001413-507/2018- 03ª Promotoria de Justiça
- 44 de Paço do Lumiar; 56. Processo 13613/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 45 Administrativo-SIMP 000182-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 57.
- 46 Processo 13615/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP
- 47 002489-509/2019- 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha; 58. Processo 13616/2022 -
- 48 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo-SIMP 000128-049/2020-
- 49 Promotoria de Justiça de Arari; 59. Processo 13628/2022 - Prorrogação de Prazo de
- 50 Procedimento Administrativo-SIMP 000172-036/2021- Promotoria de Justiça de
- 51 Esperantinópolis; 60. Processo 13630/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 52 Administrativo-SIMP 000171-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 61.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 Processo 13778/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 001/2021-
- 2 SIMP 000170-036/2021- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 62. Processo
- 3 13779/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 012/2020-SIMP
- 4 000878-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 63. Processo 13780/2022 -
- 5 Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 011/2020-SIMP 000806-036/2020-
- 6 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 64. Processo 13780/2022 - Prorrogação de
- 7 Prazo de Procedimento Administrativo 011/2020-SIMP 000806-036/2020- Promotoria de
- 8 Justiça de Esperantinópolis; 65. Processo 13781/2022 - Prorrogação de Prazo de
- 9 Procedimento Administrativo 010/2020-SIMP 000395-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 10 Esperantinópolis; 66. Processo 13782/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 11 Administrativo 009/2020-SIMP 000355-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 12 Esperantinópolis; 67. Processo 13783/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 13 Administrativo 008/2020-SIMP 000354-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 14 Esperantinópolis; 68. Processo 13784/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 15 Administrativo 007/2020-SIMP 000353-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 16 Esperantinópolis; 69. Processo 13788/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 17 Administrativo 006/2020-SIMP 000277-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 18 Esperantinópolis; 70. Processo 13791/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 19 Administrativo 005/2020-SIMP 000276-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 20 Esperantinópolis; 71. Processo 13794/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 21 Administrativo 004/2020-SIMP 000275-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 22 Esperantinópolis; 72. Processo 13798/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 23 Administrativo 002/2020-SIMP 000112-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 24 Esperantinópolis; 73. Processo 13805/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 25 Administrativo 001/2020-SIMP 000110-036/2020- Promotoria de Justiça de
- 26 Esperantinópolis; 74. Processo 13806/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 27 Administrativo 007/2019-SIMP 000244-036/2019- Promotoria de Justiça de
- 28 Esperantinópolis; 75. Processo 13807/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 29 Administrativo 006/2019-SIMP 000185-036/2019- Promotoria de Justiça de
- 30 Esperantinópolis; 76. Processo 13810/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 31 Administrativo 005/2019-SIMP 000184-036/2019- Promotoria de Justiça de
- 32 Esperantinópolis; 77. Processo 13811/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 33 Administrativo 004/2019-SIMP 000180-036/2019- Promotoria de Justiça de
- 34 Esperantinópolis; 78. Processo 13813/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 35 Administrativo 002/2019-SIMP 001092-036/2019- Promotoria de Justiça de
- 36 Esperantinópolis; 79. Processo 13817/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 37 Administrativo 001/2019-SIMP 000762-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 38 Esperantinópolis; 80. Processo 13818/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 39 Administrativo 018/2018-SIMP 000756-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 40 Esperantinópolis; 81. Processo 13819/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 41 Administrativo 009/2018-SIMP 000255-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 42 Esperantinópolis; 82. Processo 13820/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 43 Administrativo 013/2016-SIMP 000115-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 44 Esperantinópolis; 83. Processo 13821/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 45 Administrativo 022/2016-SIMP 000291-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 46 Esperantinópolis; 84. Processo 13822/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 47 Administrativo 007/2017-SIMP 000158-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 48 Esperantinópolis; 85. Processo 13823/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 49 Administrativo 019/2017-SIMP 000314-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 50 Esperantinópolis; 86. Processo 13824/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 51 Administrativo 003/2018-SIMP 000467-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 52 Esperantinópolis; 87. Processo 13825/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 Administrativo 001/2018-SIMP 000033-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 2 Esperantinópolis; 88. Processo 13826/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 3 Administrativo 002/2018-SIMP 000435-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 4 Esperantinópolis; 89. Processo 13828/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 5 Administrativo 004/2018-SIMP 000579-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 6 Esperantinópolis; 90. Processo 13829/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento
- 7 Administrativo 001/2016-SIMP 000235-036/2018- Promotoria de Justiça de
- 8 Esperantinópolis; 91. Processo 13830/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil
- 9 003/2020-SIMP 000417-036/2019- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 92.
- 10 Processo 13831/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 005/2020-
- 11 SIMP 000276-036/2020- Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 93. Processo
- 12 13834/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo 018/2020-SIMP
- 13 1978-254/2020-8ª Promotoria de Justiça de Caxias; 94. Processo 13887/2022 -
- 14 Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 001356-274/2021- 01ª Promotoria de
- 15 Justiça de Balsas; 95. Processo 13900/2022 - Prorrogação de Prazo de
- 16 Procedimento Administrativo SIMP 000130-049/2020- Promotoria de Justiça de Arari; 96.
- 17 Processo 13902/2022 - Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil SIMP 000260-036/2018-
- 18 Promotoria de Justiça de Esperantinópolis; 97. Processo 13903/2022 - Prorrogação de
- 19 Prazo de Inquérito Civil SIMP 000295-036/2018-Promotoria de Justiça de
- 20 Esperantinópolis; **B. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.CONHECIDOS. DECISÃO**
- 21 **UNÂNIME.** 98. Processo 12644/2022- Arquivamento de PA- 247-014/2020, Promotoria de
- 22 Justiça de São Raimundo das Mangabeiras; 99. Processo 12792/2022- Arquivamento de
- 23 PA-001529-256/2015, 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 100. Processo
- 24 12814/2022- Arquivamento de PA-001529-256/2015, 1ª Promotoria de Justiça de Santa
- 25 Luzia; 101. Processo 12961/2022- Arquivamento de PA-002872-255/2021, 02ª Promotoria
- 26 de Justiça de Açailândia; 102. Processo 12975/2022- Arquivamento de PA-000083-
- 27 032/2020, Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 103. Processo 12977/2022-
- 28 Arquivamento de PA-000934-509/2021, 05ª Promotoria de Justiça Especializada de
- 29 Imperatriz; 104. Processo 12978/2022- Arquivamento de PA-002174-509/2019, 01ª
- 30 Promotoria de Justiça Especializada de Timon; 105. Processo 12980/2022- Arquivamento
- 31 de PA-026736-500/2021, 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de
- 32 São Luís- 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social; 106. Processo
- 33 13077/2022- Arquivamento de PA 003/2017- SIMP 00040-050/2018, Promotoria de
- 34 Justiça de Olinda Nova do Maranhão; 107. Processo 13087/2022- Arquivamento de PA-
- 35 SIMP 010255-500/2020, Promotoria de Justiça de Dom Pedro; 108. Processo
- 36 13089/2022- Arquivamento de PA- SIMP 000259-002/2022, Promotoria de Justiça de
- 37 Senador La Rocque; 109. Processo 13099/2022- Arquivamento de PA- SIMP 000106-
- 38 001/2018, Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa; 110. Processo
- 39 13121/2022- Arquivamento de PA 07/2017- SIMP 000105-042/2018, Promotoria de
- 40 Justiça de Alcântara; 111. Processo 13124/2022- Arquivamento de PA 01/2016- SIMP
- 41 001327-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 112. Processo 13125/2022-
- 42 Arquivamento de PA 14/2019- SIMP 000489-279/2020, Promotoria de Justiça de
- 43 Maracaçumé; 113. Processo 13126/2022- Arquivamento de PA 24/2019- SIMP 000498-
- 44 279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 114. Processo 13128/2022-
- 45 Arquivamento de PA 32/2019- SIMP 000510-279/2020, Promotoria de Justiça de
- 46 Maracaçumé; 115. Processo 13130/2022- Arquivamento de PA- SIMP 022311-500/2019,
- 47 Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 116. Processo 13131/2022- Arquivamento
- 48 de PA-122/2016 SIMP 000719-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 117.
- 49 Processo 13133/2022- Arquivamento de PA-29/2016 SIMP 001433-272/2017, Promotoria
- 50 de Justiça de Pinheiro; 118. Processo 13134/2022- Arquivamento de PA-19/2018 SIMP
- 51 001552-272/2017, Promotoria de Justiça de Pinheiro; 119. Processo 13200/2022-
- 52 Arquivamento de PA 09/2019- SIMP- 000484-279/2020, Promotoria de Justiça de





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Maracaçumé; 120. Processo 13209/2022- Arquivamento de PA 50/2019- SIMP-000526-  
2 279/2020, Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 121. Processo 13211/2022-  
3 Arquivamento de PA 33/2019- SIMP-000511-279/2020, Promotoria de Justiça de  
4 Maracaçumé; 122. Processo 13213/2022- Arquivamento de PA- SIMP-000600-279/2020,  
5 Promotoria de Justiça de Maracaçumé; 123. Processo 13218/2022- Arquivamento de PA-  
6 SIMP-038981-500/2019, Promotoria de Justiça de Igarapé Grande; 124. Processo  
7 6085/2021- Arquivamento de PA- SIMP-000382-265/2018, 1ª Promotoria de Justiça de Zé  
8 Doca; 125. Processo 13244/2022- Arquivamento de PA- SIMP-000529-281/2018, 2ª  
9 Promotoria de Justiça de Barra do Corda; 126. Processo 13245/2022- Arquivamento de  
10 PA 01/2021- SIMP-002486-506/2020, 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário  
11 de São José de Ribamar; 127. Processo 13246/2022- Arquivamento de PA- SIMP-  
12 003583-267/2021, 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 128. Processo 13299/2022-  
13 Arquivamento de PA- SIMP-000064-010/2020, 3ª Promotoria de Justiça de Matinha; 129.  
14 Processo 13346/2022- Arquivamento de PA- SIMP-020592-500/2022, 39ª Promotoria de  
15 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 130. Processo 13521/2022-  
16 Arquivamento de PA- SIMP-1072-267/2020, 05ª Promotoria de Justiça de Santa Inês; 131.  
17 Processo 13527/2022- Arquivamento de PA- SIMP-001464-272/2017, 01ª Promotoria de  
18 Justiça de Pinheiro; 132. Processo 13556/2022- Arquivamento de PA- SIMP-01811-  
19 272/2017, 01ª Promotoria de Justiça de Pinheiro; 133. Processo 13625/2022-  
20 Arquivamento de PA- SIMP-000136-042/2018, Promotoria de Justiça de Alcântara; 134.  
21 Processo 13841/2022- Arquivamento de PA-001207-280/2019, 1ª Promotoria de Justiça  
22 de Presidente Dutra; 135. Processo 13848/2022- Arquivamento de PA-000132-065/2022,  
23 Promotoria de Justiça de Loreto; **C. CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO/PA EM**  
24 **INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 136. Processo 12848/2022 -  
25 Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP 000406-282/2019 Promotoria de Justiça de  
26 Grajaú; 137. Processo 12957/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil-  
27 SIMP 000098-053/2022- Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida; 138. Processo  
28 12967/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil- SIMP 034210-500/2021-  
29 09ª Promotoria de Justiça Especializada- Termo Judiciário de São Luís; 139. Processo  
30 12973/2022 - Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil- SIMP 023783-500/2021-  
31 09ª Promotoria de Justiça Especializada- Termo Judiciário de São Luís; 140. Processo  
32 13115/2022 - Conversão de Notícia de Fato em PA- SIMP 00039-280/2022 Promotoria de  
33 Justiça de Presidente Dutra; 141. Processo 13005/2022 - Conversão de Notícia de Fato  
34 em Procedimento Preparatório-430/2022- SIMP 014422-500/2022- 08ª Promotoria de  
35 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís; 142. Processo 13242/2022 -  
36 Conversão de Notícia de Fato em PA- SIMP 001303-276/2019-03ª Promotoria de Justiça  
37 de Itapecuru Mirim; 143. Processo 13461/2022 - Conversão de Notícia de Fato em PA-  
38 SIMP 000364-276/2019-03ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim; 144. Processo  
39 13837/2022 - Conversão de PA em Inquérito Civil- SIMP 000171-280/2022- 1ª Promotoria  
40 de Justiça de Presidente Dutra; **D. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. APROVADOS.**  
41 **DECISÃO UNÂNIME.** 145. Proc. 12765/2022. Relatório conclusivo de correição ordinária  
42 realizada nos dias 26 e 28 de maio de 2021, na 2ª Promotoria de Justiça de Substituição  
43 Plena da Comarca de São Luís, de titularidade do Promotor de Justiça Douglas Assunção  
44 Nojosa. Conceito Excelente. Aprovado. Decisão Unânime. 146. Proc. 12123/2022.  
45 Relatório conclusivo de correição ordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, na 36ª  
46 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 9ª Promotoria de  
47 Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, de titularidade do  
48 Promotor de Justiça Marcos Valentim Pinheiro Paixão. Conceito Excelente. Aprovado.  
49 Decisão Unânime. 147. Proc. 9623/2022. Relatório conclusivo de correição ordinária  
50 realizada no dia 28 de abril de 2022, na 35ª Promotoria de Justiça Especializada do  
51 Termo Judiciário de São Luís - 8ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público  
52 e da Probidade Administrativa de titularidade do Promotor de Justiça Nacor Paulo Pereira

7





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 dos Santos. Conceito Excelente. Aprovado. Decisão Unânime. 148. Proc. 2359/2021.  
2 Relatório de inspeção extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, na 1ª  
3 Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Luís - Defesa da Mulher, de titularidade  
4 do Promotor de Justiça Gladston Fernandes de Araújo. Conceito Excelente. Aprovado.  
5 Decisão Unânime. **E. PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO.**  
6 **APROVADOS. DECISÃO UNÂNIME.** 149. Proc. 12545/2022 – Digidoc. Interessado:  
7 Promotor de Justiça Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Solicitação de autorização de  
8 afastamento para participação no Curso "Proteção de Vítimas Criminais: Estudo  
9 Comparado Europa-Brasil", na cidade de Roma - Itália, no período de 23/09 a 03/10/2022.  
10 Parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério Público. PARECER-CGMP –  
11 10782022. Afastamento autorizado. Decisão unânime. 150. Proc. 12585/2022 – Digidoc.  
12 Interessado: Promotor de Justiça Cássius Guimarães Chai. Solicitação de autorização de  
13 afastamento para participar, na qualidade de palestrante, da Sessão de Workshop 3B -  
14 Liberdade de Expressão & Mídias Sociais no Congresso Internacional da Associação  
15 Internacional do Ministério Público, a ser realizado na cidade de Tbilisi - Geórgia, entre os  
16 dias 25 e 29 de setembro de 2022. Parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério  
17 Público. PARECER-CGMP – 10752022. Afastamento autorizado. Decisão unânime. **F.**  
18 **MOÇÃO DE ELOGIO. APROVADA. DECISÃO UNÂNIME.** 151. Proc. nº 11209/2022 –  
19 Digidoc. Objeto: Ofício 019/2022 - CDEMP subscrito pelo Promotor de Justiça, Eduardo  
20 Augusto Salomão Cambi, Presidente do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de  
21 Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil, - CDEMP, no  
22 qual solicita a anotação de elogio na ficha funcional, da Promotora de Justiça Karla  
23 Adriana Holanda Farias Vieira, Diretora da Escola Superior do MPMA. Parecer favorável  
24 da Corregedoria Geral do Ministério Público. PARECER-CGMP – 11012022. Aprovada, à  
25 unanimidade, a moção de elogio à Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias  
26 Vieira, Diretora da Escola Superior do MPMA. **G. EDITAIS DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO.**  
27 **REMOÇÃO (Entrância Final).** 152. Edital 25/2022 (Proc. 12527/2022). 16ª Promotoria de  
28 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça de  
29 Defesa do Idoso. (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Mariléa  
30 Campos dos Santos Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Theresa Maria Muniz  
31 Ribeiro de La Iglesia, posição 89ª (63ª PJ Especializada/10º Substituição Plena).  
32 **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE, O**  
33 **PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA**  
34 **DE JUSTIÇA THERESA MARIA MUNIZ RIBEIRO DE LA IGLESIA, TITULAR DA 63ª**  
35 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO**  
36 **LUÍS/10º SUBSTITUIÇÃO PLENA, PARA A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
37 **ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS – 1º PROMOTOR DE**  
38 **JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO, AMBAS DE ENTRÂNCIA FINAL.** Votaram os  
39 seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique  
40 de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima  
41 Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria  
42 Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge  
43 Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. **REMOÇÃO (Entrância Intermediária)** 153.  
44 Edital 26/2022 (Proc. 12528/2022). 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca  
45 de Imperatriz. (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Regina Maria  
46 da Costa Leite. Promotores de Justiça inscritos: 1. *Newton de Barros Bello Neto*, posição  
47 25ª – *Desistiu*. 2. Gleudson Malheiros Guimarães, posição 62ª (Açailândia – 1ª PJ  
48 Especializada); 3. Sandra Fagundes Garcia, posição 66ª (Açailândia - 3ª PJ  
49 Especializada); 4. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, posição 86ª (Imperatriz – 7ª PJ  
50 Criminal); 5. Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição 92ª (2ª PJ Estreito); 6.  
51 Cristiane dos Santos Donatini, posição 97ª (Açailândia – 1ª PJ Cível); 7. Thiago Lima  
52 Aguiar, posição 99ª (2ª PJ Zé Doca); 8. Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 106ª (4ª PJ Balsas); 9. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 115ª (Imperatriz – 5ª PJ  
2 Criminal). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE,**  
3 **O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR**  
4 **DE JUSTIÇA GLEUDSON MALHEIROS GUIMARÃES, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA**  
5 **DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE AÇAILÂNDIA PARA A 9ª PROMOTORIA DE**  
6 **JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, AMBAS DE ENTRÂNCIA**  
7 **INTERMEDIÁRIA.** Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá  
8 Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos  
9 Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa  
10 Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público,  
11 e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. 154. Edital 27/2022  
12 (Proc. 12529/2022). 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.  
13 (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho  
14 Lobato. Promotores de Justiça inscritos: 1. *Gleudson Malheiros Guimarães, posição 62ª –*  
15 *Desistiu;* 2. *Sandra Fagundes Garcia, posição 66ª (Açailândia - 3ª PJ Especializada) –*  
16 *Desistiu;* 3. *Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição 76ª (3ª PJ Pedreiras) –*  
17 *Desistiu;* 4. *Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição 92ª (2ª PJ Estreito);* 5.  
18 *Cristiane dos Santos Donatini, posição 97ª (Açailândia – 1ª PJ Cível);* 6. *Thiago Lima*  
19 *Aguiar, posição 99ª (2ª PJ Zé Doca);* 7. *Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição*  
20 *106ª (4ª PJ Balsas);* 8. *Tibério Augusto Lima de Melo, posição 115ª (Imperatriz – 5ª PJ*  
21 *Criminal).* **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR UNANIMIDADE,**  
22 **O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DA**  
23 **PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELE GADELHA BARBOZA DE ALMEIDA, TITULAR**  
24 **DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTREITO PARA A 8ª PROMOTORIA DE**  
25 **JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, AMBAS DE ENTRÂNCIA**  
26 **INTERMEDIÁRIA.** Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá  
27 Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos  
28 Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa  
29 Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público,  
30 e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. 155. Edital 28/2022  
31 (Proc. 12530/2022). 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim. (1ª  
32 Remoção). Critério: Antiguidade. Relatora: Conselheira Maria de Fátima Rodrigues  
33 Travassos Cordeiro. Promotores de Justiça inscritos: 1. *Gustavo Antonio Chaves Dias,*  
34 *posição 27ª (4ª PJ Pedreiras) – Desistiu;* 2. *Ilma de Paiva Pereira, posição 28ª (1ª PJ*  
35 *Chapadinha);* 3. *Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 31ª (1ª PJ João Lisboa);* 4.  
36 *José Carlos Faria Filho, posição 33ª (7ª PJ Caxias);* 5. *Sandra Soares de Pontes, posição*  
37 *34ª (Bacabal – 2ª PJ Especializada);* 6. *Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 37ª (6ª PJ*  
38 *Caxias);* 7. *Carlos Rafael Fernandes Bulhão, posição 39ª (2ª PJ Chapadinha);* 8. *Klycia*  
39 *Luíza Castro de Menezes, posição 47ª (Bacabal – 2ª PJ Criminal);* 9. *Camila Gaspar Leite,*  
40 *posição 52ª (5ª PJ Santa Inês);* 10. *Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição 53ª*  
41 *(1ª PJ Viana);* 11. *Samira Mercês dos Santos, posição 54ª (Imperatriz – 4ª PJ Criminal);*  
42 12. *Sandra Fagundes Garcia, posição 66ª (Açailândia - 3ª PJ Especializada);* 13. *Sandro*  
43 *Carvalho Lobato de Carvalho, posição 69ª (2ª PJ Santa Inês);* 14. *Lindemberg do*  
44 *Nascimento M. Vieira, posição 76ª (3ª PJ Pedreiras);* 15. *Larissa Sócrates de Bastos,*  
45 *posição 80ª (1ª PJ Santa Inês);* 16. *Gabriele Gadelha Barboza de Almeida, posição 92ª*  
46 *(2ª PJ Estreito);* 17. *Thiago Lima Aguiar, posição 99ª (2ª PJ Zé Doca);* 18. *Felipe*  
47 *Boghossian Soares da Rocha, posição 106ª (4ª PJ Balsas);* 19. *Francisco Hélio Porto*  
48 *Carvalho, posição 114ª (Maracaçumé).* **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR:**  
49 **APROVADO, POR UNANIMIDADE, O PEDIDO DE REMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO**  
50 **DE ANTIGUIDADE, DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ILMA DE PAIVA PEREIRA DA 1ª**  
51 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADINHA A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**  
52 **ITAPECURU-MIRIM, AMBAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.** Votaram os seguintes





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique de  
2 Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Maria de Fátima  
3 Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria  
4 Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, e Dr. Eduardo Jorge  
5 Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. **PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)** 156.  
6 Edital 30/2022 (Proc. 12560/2022). 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú.  
7 (Promoção - critério: Antiguidade). Relatora: Conselheira Lize de Maria Brandão de Sá  
8 Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Francisco Antônio Oliveira Milhomem, posição  
9 44ª (Dom Pedro). **ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR: APROVADO, POR**  
10 **UNANIMIDADE, O PEDIDO DE PROMOÇÃO, SEGUNDO CRITÉRIO DE**  
11 **ANTIGUIDADE, DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA**  
12 **MILHOMEM, DAA PROMOTORIA DE DOM PEDRO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, PARA A**  
13 **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAJAÚ, DE ENTRÂNCIA**  
14 **INTERMEDIÁRIA.** Votaram os seguintes Conselheiros: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá  
15 Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Mariléa Campos dos Santos  
16 Costa, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa  
17 Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público,  
18 e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça. **H. PROCESSOS PARA**  
19 **JULGAMENTO: CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. 1.**  
20 **Proc. SIMP nº 286-264/2016 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de  
21 Araioses/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna. Assunto: Apurar  
22 possíveis atos de improbidade administrativa consistentes nos pagamentos efetuados à  
23 empresa D.J.C. Almeida e Cia. Ltda., sem a contraprestação dos serviços de limpeza  
24 pública licitados, em Água Doce do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000286-  
25 264/2016, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE  
26 ADMINISTRATIVA DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-  
27 MA, O SR. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ROCHA, CONSISTENTES NOS PAGAMENTOS  
28 EFETUADOS À EMPRESA D.J.C. ALMEIDA E CIA. LTDA., SEM A  
29 CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA LICITADOS; E A  
30 COMPRA E APARENTE DESVIO DE UM COLETOR DE LIXO DE 200T, COMPRADO DA  
31 EMPRESA E DAS C. LIMA DE ARAÚJO - PONTO FIBRA. DEVER DE FISCALIZAÇÃO  
32 DO GESTOR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS E DOLO.  
33 FALTA O ELEMENTO SUBJETIVO PARA CARACTERIZAR A IMPROBIDADE. EX-  
34 PREFEITO ANTÔNIO JOSÉ SILVA ROCHA ESTEVE NO COMANDO DO MUNICÍPIO DE  
35 ÁGUA DOCE DO MARANHÃO ATÉ 31/12/2016. PRESCRIÇÃO EM JANEIRO DE 2022.  
36 EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA ANTES DO PRAZO FINAL  
37 E AINDA EM CURSO, COM VISTAS À REPARAÇÃO DO ERÁRIO E  
38 RECONHECIMENTO DE ATOS DE IMPROBIDADE OUTROS, CONTRA O  
39 EXPREFEITO AQUI INVESTIGADO, ESPERANDO, DE ALGUMA FORMA RECOMPOR  
40 O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. PROMOÇÃO DE  
41 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
42 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº 453-261/2018 (1 volume).**  
43 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa/MA. Promotor de Justiça: Fábio  
44 Henrique Meirelles Mendes. Assunto: Apurar supostas irregularidades na destinação de  
45 imóvel pertencente ao Município de João Lisboa em favor de Antônio Madeira da Silva  
46 Júnior. PROCEDIMENTO SIMP Nº. 000453-261-2018, INSTAURADO COM OBJETIVO  
47 DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL  
48 PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA EM FAVOR DE ANTÔNIO MADEIRA  
49 DA SILVA JÚNIOR. CONSTATAÇÃO DE QUE A CONSTRUTORA REALMENTE  
50 FUNCIONA NO LOCAL. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA  
51 JÚNIOR. OFÍCIO Nº 114/2018-1ºPJL, AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
52 JOÃO LISBOA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL LEI OU PROJETO





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DE LEI DE DESAFETAÇÃO QUANTO AO REFERIDO IMÓVEL. IMÓVEL ADQUIRIDO  
2 PELO PROPRIETÁRIO ATRAVÉS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PROMOÇÃO DE  
3 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
4 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 3. Proc. SIMP nº 16876-500/2018 (eletrônico).**  
5 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick  
6 Barbosa Braúna. Assunto: Acompanhar a implementação do programa de prevenção de  
7 riscos ambientais em Araiões/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00016876-500/2018,  
8 INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE  
9 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); O PROGRAMA DE CONTROLE  
10 MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE  
11 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS). DANO MORAL COLETIVO.  
12 R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). INTUITO DE LESAR OS COFRES  
13 PÚBLICOS NÃO DEMONSTRADO. DOLO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE  
14 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
15 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 4. Proc. SIMP 000519-005/2018 (2 volumes).**  
16 Origem: Promotoria de Justiça de Icatu. Promotor de Justiça: João José e Silva Veras.  
17 Assunto: Fiscalizar e acompanhar o projeto institucional "pau de arara nunca mais: o  
18 ministério público na defesa do transporte escolar de qualidade", nos municípios de Icatu  
19 e Axixá. ICP: 000519-005/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE FISCALIZAR E  
20 ACOMPANHAR O PROJETO INSTITUCIONAL "PAU DE ARARA NUNCA MAIS: O  
21 MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE",  
22 NOS MUNICÍPIOS DE ICATU E AXIXÁ. FINALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EM RELAÇÃO  
23 AOS VEÍCULOS COM TRACÇÃO 4X4. RETORNO DAS AULAS DA MODALIDADE  
24 PRESENCIAL EM AMBOS OS MUNICÍPIOS DA COMARCA. PERDA DO OBJETO.  
25 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
26 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA**  
27 **RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO. 5. Proc. SIMP nº 000274-**  
28 **031/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs.  
29 Promotor de Justiça: Thiago Candido Ribeiro. Assunto: Apurar acúmulo ilegal de cargos  
30 públicos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000274-031/2017. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA  
31 RECEBIDA VIA CORREIOS, CONSTANDO O RELATO QUE DOIS PROFESSORES DO  
32 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS/MA, ACUMULAM ILEGALMENTE  
33 CARGOS PÚBLICOS. PROVIDÊNCIAS TOMADAS NO SENTIDO DE UNIFICAR  
34 MATRÍCULAS. CESSAÇÃO DE ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. OBJETIVO  
35 ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
36 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
37 **UNÂNIME. RECURSO ADMINISTRATIVO. 6. Proc. SIMP nº 505-264/2022 (eletrônico).**  
38 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA. Recorrente: Sebastião Alexandre  
39 Souza Júnior. Recorrido: Promotor de Justiça John Derrick Barbosa Braúna. Assunto:  
40 Recurso administrativo contra arquivamento da NF nº 505-264/2022. RECURSO  
41 ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 000505-  
42 264/2022. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PEDIDO DE REAJUSTE  
43 DE VALORES REPASSADOS, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL, PELO  
44 MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, A TÍTULO DE TFD, CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO  
45 DOS GASTOS COM PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO E DESCOLAMENTO NA CIDADE  
46 EM QUE O TRATAMENTO É REALIZADO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ADUZINDO  
47 QUE O VALOR DISPONIBILIZADO ESTÁ DE ACORDO COM A REALIDADE DO  
48 MUNICÍPIO, LEVANDO EM CONTA SUA RECEITA, A DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO  
49 E O LOCAL DE TRATAMENTO, E DECISÃO JUDICIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO  
50 APRESENTADO. SOLICITAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS VISANDO ANALISAR A  
51 POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, CONSIDERANDO A  
52 COMPROVAÇÃO DA ELEVAÇÃO DOS CUSTOS. PELO CONHECIMENTO E





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. **RECURSO CONHECIDO E**  
2 **PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA**  
3 **COSTA LEITE. 7. Proc. SIMP nº 415-265/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de  
4 Justiça de Zé Doca/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto:  
5 Apurar possíveis irregularidades na concorrência pública nº 005/2021-Zé Doca/ MA para  
6 construção de pontes de madeira. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000415-265/2021.  
7 INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA  
8 PÚBLICA Nº 005/2021-ZÉ DOCA/MA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.  
9 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
10 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
11 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10  
12 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO  
13 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 8. Proc. SIMP nº**  
14 **674-274/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Promotora  
15 de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito. Assunto: Apurar eventual prática de acúmulo de  
16 cargos públicos perpetrados por Mariana Pinto Ribeiro, Vice-Prefeita do Município de  
17 Nova Colinas/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000674-274/2021. INSTAURADO PARA  
18 APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS  
19 PERPETRADOS POR MARIANA PINTO RIBEIRO, VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
20 NOVA COLINAS/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. NÃO OCORRÊNCIA  
21 DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
22 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
23 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10  
24 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO  
25 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 9. Proc. SIMP nº**  
26 **19279-500/2021 (1 volume).** Origem: 26ª PJE - 3º Promotoria de Justiça de Controle  
27 Externo da Atividade Policial da Capital. Promotora de Justiça: Márcia Haydée Porto de  
28 Carvalho. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa pelo investigador de  
29 Polícia Civil Marcelo de Sá Rocha. NOTÍCIA DE FATO SIMP 019279-500/2021.  
30 INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
31 PELO INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, MARCELO DE SÁ ROCHA. DILIGÊNCIAS  
32 REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC).  
33 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **APROVAÇÃO**  
34 **DO ANPC E HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**  
35 **DECLAROU-SE IMPEDIDA DE VOTAR A CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO**  
36 **DE SÁ COSTA. 10. Proc. SIMP nº 401-049/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de  
37 Justiça de Arari/MA. Promotora de Justiça: Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.  
38 Assunto: Apurar suposta ocorrência de venda de bebida alcoólica e drogas ilícitas para  
39 adolescentes em Arari/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000401-  
40 049/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE VENDA DE  
41 BEBIDA ALCOÓLICA E OUTRAS DROGAS ILÍCITAS PARA ADOLESCENTES NAS  
42 DEPENDÊNCIAS DO AUTO POSTO MEARIM, LOCALIZADO NA BR 222, DE  
43 PROPRIEDADE DO SR. LEÃOZINHO SANTOS. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE  
44 REALIZADAS. LITISPENDÊNCIA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O  
45 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.  
46 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
47 MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP.  
48 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP nº 484-**  
49 **509/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotora de  
50 Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar a regularidade da concorrência  
51 pública nº 10/2017, da cidade de Zé Doca/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000484-  
52 509/2017. INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DA CONCORRÊNCIA





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PÚBLICA Nº. 010/2017, DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. DILIGÊNCIAS  
2 DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
3 PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE  
4 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10  
5 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO  
6 CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 12. Proc. SIMP**  
7 **nº 719-268/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Estreito/MA. Promotor  
8 de Justiça: Paulo Roberto da Costa Castilho. Assunto: Apurar possível irregularidade na  
9 contratação de pessoal sem concurso público em Estreito/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP  
10 000719-268/2020. INSTAURADO PARA APURAR ACERCA DE IRREGULARIDADE NA  
11 CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, SEM O DEVIDO CONCURSO  
12 PÚBLICO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO.  
13 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
14 MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/ C ART. 17 DA  
15 RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
16 **DECISÃO UNÂNIME. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF: 13. Proc. SIMP nº 2278-**  
17 **267/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA. Promotora  
18 de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Apurar suposto recebimento indevido do  
19 auxílio emergencial por servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Bela  
20 Vista do MA/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020. SIMP: 002278-  
21 267/2020. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E APURAR RECEBIMENTO INDEVIDO  
22 DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS,  
23 APOSENTADOS E PENSIONISTAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
24 BELA VISTA DO MARANHÃO. BENEFÍCIO INSTITUÍDO E CUSTEADO PELA UNIÃO  
25 FEDERAL. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA  
26 JUSTIÇA FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.  
27 ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
28 NO MARANHÃO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO AO MPF. DECISÃO UNÂNIME.**  
29 **CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS**  
30 **CORDEIRO. 14. Proc. SIMP nº 1686-509/2019 (2 volumes)**. Origem: 18ª PJE – 1ª  
31 Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth  
32 Costa Figueiredo. Assunto: Averiguar a situação de vulnerabilidade social de pessoa  
33 portadora de transtornos mentais da Sra. Wildeane da Silva Borges. INQUÉRITO CIVIL  
34 Nº 001686-509/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE  
35 VULNERABILIDADE SOCIAL DE PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNOS MENTAIS  
36 SRA. WILDEANE DA SILVA BORGES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
37 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. RESOLUTIVIDADE DA CONDIÇÃO DE  
38 VULNERABILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
39 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C  
40 ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
41 **UNÂNIME. 15. Proc. SIMP nº 603-509/2017 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de  
42 Justiça de Zé Doca/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto:  
43 Apurar denúncia de implantação de iluminação de LED em diversos povoados sem que  
44 tenha havido procedimento licitatório. INQUÉRITO CIVIL Nº 000603-509/2017.  
45 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE  
46 ILUMINAÇÃO DE LED EM DIVERSOS POVOADOS SEM QUE TENHA HAVIDO  
47 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE.  
48 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
49 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
50 MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº  
51 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**  
52 **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA. 16. Proc.**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **SIMP nº 2501-259/2016 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Codó/MA.  
2 Promotor de Justiça: Weskley Pereira de Moraes. Assunto: Apurar possível omissão do  
3 Estado em relação ao violento conflito agrário instalado na comunidade Vergel, em  
4 Codó/MA, o qual já ocasionou algumas vítimas, inclusive fatais. INQUÉRITO CIVIL  
5 005/2016 SIMP Nº 002501-259/2016. INSTAURADO EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO  
6 EFETUADA PELA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – MARANHÃO, PARÓQUIA SÃO  
7 RAIMUNDO, QUE NOTICIA OMISSÃO DO ESTADO EM RELAÇÃO AO VIOLENTO  
8 CONFLITO AGRÁRIO INSTALADO NA COMUNIDADE VERGEL, O QUAL JÁ  
9 OCASIONOU ALGUMAS VÍTIMAS, INCLUSIVE FATAIS. PERPETRARAM-SE  
10 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICA-SE  
11 EIS QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU  
12 CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A  
13 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU MESMO AÇÃO CRIMINAL DE  
14 ATRIBUIÇÃO DESTE ÓRGÃO EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA,  
15 JÁ TENDO SIDO, NO MAIS, ADOTADAS PROVIDÊNCIAS OUTRAS COM O FITO DE  
16 APURAR OS INDÍCIOS DE ILEGALIDADES NOTICIADAS. PROMOÇÃO DE  
17 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
18 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
19 **DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc. SIMP nº 4415-253/2021 (eletrônico)**. Origem: 7ª  
20 Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro  
21 Barbosa. Assunto: Apurar hipótese de ato de improbidade administrativa decorrente de  
22 suposto ato de abuso de autoridade atribuído a policiais militares integrantes da FT 04 do  
23 14º BPM, em detrimento de MAILTON JARDIM DA SILVA, por ocasião de sua prisão em  
24 flagrante delito, ocorrida no dia 17/10/2020, aproximadamente às 10:30 h, nas  
25 imediações do Bairro Vila Nova, em Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004415-  
26 253/2021. INSTAURADO PARA APURAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE  
27 ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTO ATO DE ABUSO DE AUTORIDADE  
28 ATRIBUÍDO A POLICIAIS MILITARES INTEGRANTES DA FT 04 DO 14º BPM, EM  
29 DETRIMENTO DE MAILTON JARDIM DA SILVA, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM  
30 FLAGRANTE DELITO, OCORRIDA NO DIA 17/10/2020, APROXIMADAMENTE ÀS 10:30  
31 H, NAS IMEDIAÇÕES DO BAIRRO VILA NOVA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS  
32 COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU-SE QUE O  
33 RELATO TESTEMUNHAL AFASTA EVENTUAL DÚVIDA A RESPEITO DA REALIDADE  
34 DOS FATOS, PORVENTURA ADVINDA DAS CONFLITANTES VERSÕES DOS  
35 INTERESSADOS. ADEMAIS, A CONDUTA POLICIAL NO SENTIDO DE ONERAR  
36 TERCEIRO COMO TESTEMUNHA DA ABORDAGEM E, ASSIM, ACAUTELAR  
37 EVENTUAL RECLAMAÇÃO DE ABUSO, COMO DE FATO DESENCADEOU-SE,  
38 EXPRIME A LISURA DA ATUAÇÃO POLICIAL NO CASO CONCRETO, CONCLUINDO A  
39 INEXISTÊNCIA DOS FATOS DEDUZIDOS COMO ILÍCITOS. PROMOÇÃO DE  
40 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
41 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
42 **DECISÃO UNÂNIME. 18. Proc. SIMP nº 142-073/2020 (eletrônico)**. Origem: Promotoria  
43 de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto:  
44 Apurar possível violação dos direitos da menor R.M.S, em Matões/MA. INQUÉRITO  
45 CIVIL SIMP Nº 000142-073/2020. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 14/2021-  
46 PJMTS, A FIM DE SE APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA MENOR  
47 R.M.S. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS  
48 NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE NO DECORRER DESSE PROCEDIMENTO A  
49 MENOR R.M.S ATINGIU A MAIORIDADE, NÃO SE FAZENDO MAIS NECESSÁRIO O  
50 TRÂMITE DO PRESENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
51 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.  
52 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 4149-**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **253/2020 (eletrônico)**. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de  
2 Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar deficiência da prestação de  
3 serviço de atendimento telefônico da Polícia Militar às vítimas de violência de gênero, em  
4 Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004149-253/2020. INSTAURADO PARA A  
5 PURAR NOTÍCIA EMANADA DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM  
6 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DEFESA DA MULHER, DENTRE OUTROS ÓRGÃOS,  
7 REMETENDO À HIPÓTESE DE DEFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
8 ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA POLÍCIA MILITAR (SERVIÇO 190) ÀS VÍTIMAS DE  
9 VIOLÊNCIA DE GÊNERO, QUE ABRANGERIA TANTO DIFICULDADES PARA  
10 ATENDIMENTO DAS CHAMADAS TELEFÔNICAS QUANTO POSSÍVEL DEFEITOS NA  
11 ASSISTÊNCIA POLICIAL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE  
12 APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU-SE A EXPEDIÇÃO DE  
13 RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DE QUE ADOTEM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A  
14 FIM DE IMPLEMENTAR AS REFERIDAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVEDO O  
15 ARQUIVAMENTO DESTES UMA VEZ EXHAURIDAS AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES  
16 À ESPÉCIE, RESSALTANDO-SE A PREVISÃO DE OPORTUNA INSTAURAÇÃO DE  
17 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO PARA ACOMPANHAMENTO DO  
18 CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROMOÇÃO DE  
19 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
20 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
21 **DECISÃO UNÂNIME. 20. Proc. SIMP nº 510-279/2020 (eletrônico)**. Origem: Promotoria  
22 de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho.  
23 Assunto: Acompanhar e fiscalizar a formação de política pelo Município de Centro Novo  
24 do Maranhão – MA visando o atendimento de pacientes renais crônicos.  
25 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 SIMP Nº 000510-279/2020.  
26 INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 27/2018 COM O FIM DE " ACOMPANHAR  
27 E FISCALIZAR A FORMAÇÃO DE POLÍTICA PELO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO  
28 MARANHÃO – MA VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAI CRÔNICOS".  
29 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS  
30 NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE ESSE ACOMPANHAMENTO DEVE SER FEITO  
31 POR MEIO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO  
32 NECESSITANDO MANTER UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ABERTO COM  
33 ESSA FINALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
34 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.  
35 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 21. Proc. SIMP nº 511-**  
36 **279/2020 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de  
37 Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Acompanhar e fiscalizar a execução do  
38 Perfil Mínimo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município de Junco do  
39 Maranhão – MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019 SIMP Nº 000511-  
40 279/2020. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 28/2018 " ACOMPANHAR E  
41 FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PERFIL MÍNIMO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
42 DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO – MA". PERPETRARAM-SE  
43 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-  
44 SE QUE ESSE ACOMPANHAMENTO DEVE SER FEITO POR MEIO DAS AÇÕES  
45 ORDINÁRIAS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO NECESSITANDO MANTER UM  
46 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ABERTO COM ESSA FINALIDADE. PROMOÇÃO  
47 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
48 ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**  
49 **DECISÃO UNÂNIME. 22. Proc. SIMP nº 000101-257/2017 (eletrônico)**. Origem: 2ª  
50 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. Promotora de Justiça: Sandra Soares  
51 de Pontes. Assunto: Apurar o regular funcionamento do portal da transparência do  
52 município de Bacabal/Ma. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000101-257/2017. INSTAURADO





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PARA FISCALIZAÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA  
2 TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. PERPETRARAM-SE  
3 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E  
4 VISLUMBROU-SE QUE ATUALMENTE, O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDE AOS  
5 REQUISITOS LEGAIS, DISPONDO DE INFORMAÇÕES QUE PERMITEM O  
6 CONTROLE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO DISPONIBILIZADO PELO TCE/MA.  
7 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
8 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO**  
9 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM**  
10 **HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. 23. Proc. SIMP nº 5857-253/2021 (eletrônico).**  
11 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson  
12 Cirqueira de Souza. Assunto: Apurar conduta e responsabilidade do Secretário do Meio  
13 Ambiente do Município de Governador Edison Lobão/MA que expediu uma Certidão de  
14 Uso e Ocupação do Solo ao representante legal do empreendimento denominado  
15 "Condomínio de Chácaras Águas Claras" localizado na zona rural do município, sem a  
16 observância dos requisitos legais. INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2021 - SIMP Nº005857-  
17 253/2021. PARA APURAR A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO DO  
18 MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO QUE EXPEDIU  
19 UMA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO AO REPRESENTANTE LEGAL DO  
20 EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ÁGUAS CLARAS"  
21 LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SEM A OBSERVÂNCIA DOS  
22 REQUISITOS LEGAIS. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº  
23 0816096-49.2021.8.10.0040) PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 2ª VARA DA FAZENDA  
24 PÚBLICA DE IMPERATRIZ – MA, EM DESFAVOR DO "CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS  
25 ÁGUAS CLARAS" E DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, COM O  
26 MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE  
27 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO  
28 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
29 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 24. Proc. SIMP nº 27652-500/2021**  
30 **(eletrônico).** Origem: 38ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da  
31 Juventude da Capital/MA. Promotor de Justiça: Márcio Thadeu Silva Marques. Assunto:  
32 Apurar a suposta prática de irregularidade ocorrida entre a Prefeitura Municipal de São  
33 Luís e o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente (FUNAC). INQUÉRITO CIVIL –  
34 SIMP. Nº 027652-500/2021. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADE  
35 OCORRIDA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E O FUNDO  
36 MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNAC). MERA IRREGULARIDADE.  
37 RESOLUÇÃO DA DEMANDA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER  
38 MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM APURAÇÃO DESTE  
39 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP.  
40 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº 490-**  
41 **268/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Estreito/MA. Promotor de  
42 Justiça: Paulo Roberto da Costa Castilho. Assunto: Acompanhar a realização de concurso  
43 público no Município de Estreito – MA, que seria realizado no ano de 2019. INQUÉRITO  
44 CIVIL SIMP Nº 000490-268/2018. COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A  
45 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO – MA, QUE  
46 SERIA REALIZADO NO ANO DE 2019. EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID 19, O  
47 CONCURSO FOI SUSPENSO E ADIADO. SEGUNDO O EDITAL Nº 01/2022 DA  
48 PREFEITURA DE ESTREITO, O CONCURSO SERÁ EFETUADO NOS DIAS 18 E 25 DE  
49 SETEMBRO DE 2022. DEMANDA RESOLVIDA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR  
50 COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
51 MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
52 PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA. 26. Proc.**  
2 **SIMP nº 138-073/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA.  
3 Promotor de Justiça: Renato Ighor Vitorino Aragão. Assunto: Acompanhar a política  
4 pública de saúde, relativa à inclusão dos indicadores de tuberculose nos instrumentos de  
5 planejamento de saúde do Município de Matões/MA. PROCEDIMENTO  
6 ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
7 ACOMPANHAR A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, RELATIVA À INCLUSÃO DOS  
8 INDICADORES DE TUBERCULOSE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE  
9 SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE MATÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CGMP,  
10 POR MEIO DO PROVIMENTO Nº 01/2018. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICA-  
11 SE QUE O MUNICÍPIO DE MATÕES/MA APRESENTOU O PLANO DE SAÚDE  
12 MUNICIPAL, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DE GESTÃO, BEM  
13 COMO DEMONSTROU A INCLUSÃO DOS INDICADORES REFERENTES À  
14 TUBERCULOSE NOS INSTRUMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM  
15 CONCORDÂNCIA COM A RECOMENDAÇÃO FEITA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO,  
16 TENDO O PROCEDIMENTO ATINGIDO SEU OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
17 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO  
18 HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 27.**  
19 **Proc. SIMP nº 2603-255/2017 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de  
20 Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar  
21 indícios de desvio de verbas públicas por intermédio de empresas contratadas pelo  
22 Município de Açailândia nos anos de 2013 e 2014. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO  
23 INSTAURADO DE OFÍCIO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA  
24 COMARCA DE AÇAILÂNDIA/MA, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS  
25 DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SOUSANDES  
26 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CONTRATADA PELO REFERIDO MUNICÍPIO  
27 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
28 CONSTATOU-SE QUE APESAR DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TER SIDO  
29 INSTAURADO EM JUNHO DE 2017, OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DOS ANOS  
30 DE 2013/2014, OU SEJA, HÁ MAIS DE 8 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A  
31 PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM  
32 CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92,  
33 QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. NO QUE TANGE AO  
34 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NÃO SE VISLUMBROU CONDUTA DOLOSA, COM  
35 BASE NO CONTEXTO PROBATÓRIO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
36 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO  
37 HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 28.**  
38 **Proc. SIMP nº 1416-509/2018 (1 volume).** Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça  
39 de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo.  
40 Assunto: Apurar dificuldades relatadas por usuários na marcação de consulta na Central  
41 de Marcação de Consultas do Município de São Luís. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A  
42 PARTIR DA CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 00001416-509/2018, COM A  
43 FINALIDADE DE GARANTIR ATENDIMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM  
44 UROLOGIA AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. POR MEIO DO  
45 CANAL DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, O  
46 GENITOR/REPRESENTANTE DE LUAN DE AGUIAR MENDES, ALEGA QUE O  
47 SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, SITUADO  
48 NA VILA FIALHO, APRESENTA-SE INOPERANTE E QUE NENHUMA PROVIDÊNCIA  
49 FOI TOMADA POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
50 VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS  
51 DO USUÁRIO PARA AGENDAMENTO DA CONSULTA (RG E CARTÃO DO SUS).  
52 ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A FIM DE ENCONTRAR O USUÁRIO E SEU





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.  
2 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
3 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
4 **UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 139-067/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça  
5 de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de  
6 Carvalho. Assunto: Apurar irregularidades em contratações realizadas pelo Município de  
7 São Luis Gonzaga/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ANO DE 2014, COM A  
8 FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS ILEGALIDADES/IRREGULARIDADES E  
9 INDÍCIOS DE SIMULAÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS E DE  
10 SUPERFATURAMENTO NO PREÇO PACTUADO NOS CONTRATOS ORIGINADOS  
11 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Nº PR045-2013-001, PR-042-2013-001 E PR -  
12 036-2013- 001, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, TENDO  
13 COMO INVESTIGADOS O EXPREFEITO EMANOEL CARVALHO, ENTÃO  
14 ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE OUTROS SERVIDORES E  
15 REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO  
16 QUE PERDUROU POR CONSIDERÁVEL LASTRO TEMPORAL, NÃO RESTOU  
17 DEMONSTRADA A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE  
18 CAUSADORA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.  
19 OUTROSSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO,  
20 UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUALQUER DOLO NA CONDUTA DOS  
21 INVESTIGADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE  
22 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE**  
23 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 30. Proc. SIMP nº 351-509/2021 (eletrônico).**  
24 Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça:  
25 Felipe Boghossian Soares da Rocha. Assunto: Averiguar suposta acumulação ilegal de  
26 cargos públicos pela servidora Márcia Barbalho Teixeira Rego, haja vista que ocupava  
27 cargo efetivo no Município de Nova Iorque/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A  
28 FINALIDADE DE AVERIGUAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS  
29 PÚBLICOS POR MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, SERVIDORA EFETIVA DO  
30 MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE-MA, QUE PRESTAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM  
31 DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, A EXEMPLO, SÃO FRANCISCO DO  
32 MARANHÃO/MA, SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, AO MESMO TEMPO EM QUE  
33 OCUPAVA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM  
34 PASTOS BONS/MA. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO HOUE A COMPROVAÇÃO  
35 DOS DESLIGAMENTOS DOS VÍNCULOS QUE A SERVIDORA POSSUÍA COM OS  
36 MUNICÍPIOS EM QUESTÃO, RESTANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO QUE  
37 ATUALMENTE OCUPA SOMENTE UM CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTENTE  
38 SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. DEMANDA RESOLVIDA  
39 ADMINISTRATIVAMENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO  
40 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO**  
41 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP nº 48-509/2018 (1 volume).**  
42 Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA.  
43 Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Averiguar suposta situação de  
44 vulnerabilidade social de pessoa portadora de transtorno mental. INQUÉRITO CIVIL  
45 INSTAURADO A PARTIR DA DENÚNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA NACIONAL DE  
46 DIREITOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE  
47 VULNERABILIDADE SOCIAL DE FRANCISCO SOUZA VIANA, PESSOA PORTADORA  
48 DE TRANSTORNO MENTAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, HOUE  
49 ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A FIM DE ENCONTRAR O VULNERÁVEL, TENDO  
50 EM VISTA SER MORADOR DE RUA E USUÁRIO DE SUBSTÂNCIAS  
51 ENTORPECENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO  
52 PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 32. Proc. SIMP nº 32385-500/2018 (1**  
2 **volume).** Origem: 15ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com  
3 Deficiência da Capital/MA. Promotora de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas. Assunto:  
4 Averiguar as condições de acessibilidade em todas as serventias extrajudiciais  
5 localizadas no Município de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A  
6 FINALIDADE DE APURAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CARTÓRIO  
7 EXTRAJUDICIAL DO 5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA, LOCALIZADO  
8 NO EDIFÍCIO PLANTA TOWER – BAIRRO RENASCENÇA, NESTA CAPITAL. APÓS A  
9 INSTRUÇÃO DO FEITO E REALIZAÇÃO DE VISTORIAS PELA COORDENADORIA DE  
10 OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA,  
11 CONSTATOU-SE, POR MEIO DE PARECER TÉCNICO, QUE A SERVENTIA  
12 PROCEDEU COM TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E EM OBEDIÊNCIA ÀS  
13 ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT E AO  
14 DECRETO Nº 5.296/04. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL.  
15 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.  
16 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**  
17 **UNÂNIME. 33. Proc. SIMP nº 32561-500/2018 (1 volume).** Origem: 15ª PJE – 2ª  
18 Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência da Capital/MA. Promotora  
19 de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas. Assunto: Averiguar as condições de  
20 acessibilidade em todas as serventias extrajudiciais localizadas no Município de São  
21 Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR  
22 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º  
23 TABELIONATO DE PROTESTOS DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITOS DE  
24 SÃO LUÍS/MA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO OFFICE TOWER – BAIRRO RENASCENÇA,  
25 NESTA CAPITAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E REALIZAÇÃO DE VISTORIAS  
26 PELA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA DA  
27 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONSTATOU-SE, POR MEIO DE PARECER  
28 TÉCNICO, QUE A SERVENTIA PROCEDEU COM TODAS AS ADAPTAÇÕES  
29 NECESSÁRIAS E EM OBEDIÊNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS  
30 DE ACESSIBILIDADE DA ABNT E AO DECRETO Nº 5.296/04. CUMPRIMENTO DA  
31 FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA  
32 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
33 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 34. Proc. SIMP nº 632-**  
34 **274/2019 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Promotora de  
35 Justiça: Dailma Maria de Melo Brito. Assunto: Averiguar irregularidades na prestação de  
36 contas da Secretaria de Agricultura do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,  
37 referente ao ano de 2017. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE  
38 APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
39 SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS  
40 NOGUEIRAS/MA, NO EXERCÍCIO DE 2017, NO QUE TANGE AOS GASTOS COM  
41 COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS  
42 INSTALAÇÕES DA REFERIDA SECRETARIA E DESVIO DE FINALIDADE QUANTO AO  
43 USO DE PONTOS DE INTERNET. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A ATUAL GESTÃO  
44 DO MUNICÍPIO DEMONSTROU DOCUMENTALMENTE NÃO HAVER QUALQUER  
45 IRREGULARIDADE E/OU ILEGALIDADE ACERCA DE POSSÍVEIS ATOS DE  
46 IMPROBIDADE VIOLADORES DE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
47 TAMPOUCO HÁ QUE SE FALAR EM MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE RECURSOS  
48 PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE  
49 PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **35. Proc. SIMP nº 032418-**  
50 **500/2018 (1 volume).** Origem: 15ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa  
51 com Deficiência da Capital/MA. Promotora de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas.  
52 Assunto: Averiguar as condições de acessibilidade em todas as serventias extrajudiciais





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 localizadas no Município de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A  
2 FINALIDADE DE APURAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO CARTÓRIO  
3 EXTRAJUDICIAL DO 6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA, LOCALIZADO  
4 NO SHOPPING RIO ANIL, NESTA CAPITAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E  
5 REALIZAÇÃO DE VISTORIAS PELA COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E  
6 ARQUITETURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONSTATOU-SE, POR  
7 MEIO DE PARECER TÉCNICO, QUE A SERVENTIA PROCEDEU COM TODAS AS  
8 ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E EM OBEDIÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS  
9 NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT E AO DECRETO Nº 5.296/04.  
10 CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
11 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO  
12 HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.** Antes  
13 do encerramento da Sessão, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy  
14 Nicolau informou que o pagamento dos membros e servidores do Ministério Público será  
15 antecipado para o dia 23/08. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues  
16 Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do  
17 Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por  
18 todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 19 de agosto de  
19 2022.////

20 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

21 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho

22 Dra. Regina Maria da Costa Leite

23 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

24 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

25 Dr. Joaquim Henrique Carvalho Lobato

26 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa